



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0347/2025

ALHANDRA - PB, EM 05 DE SETEMBRO DE 2025

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA – PB, ESPECIFICAMENTE DOS CARGOS DE AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E DA GUARDA MUNICIPAL MASCULINO E FEMININO DE ALHANDRA, NOS TERMOS DO EDITAL NORMATIVO RESULTADO FINAL Nº 064/2025, E DEMAIS EDITAIS DO CERTAME.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, – PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem, respectivamente, a Lei Orgânica do Município e da Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o Edital nº 064/2025, que divulga o Resultado Final do Curso de Formação dos Cargos de Agente de Fiscalização de Trânsito e Guarda Municipal Masculino e Feminino, publicado no site www.educapb.com.br, e no Diário do Município de Alhandra.

CONSIDERANDO, finalmente, que foram respeitados e praticados todos os atos normativos de acordo o **ITEM 7.1. "A"**, para o **CARGOS DE AGENTE DE TRÂNSITO**: obtiver nota igual ou superior a 50 (Cinquenta) pontos na Prova Objetiva; obtiver conceito de APTO na Prova Prática; obtiver conceito de APTO no Curso de Formação, obtiver conceito de indicado na Investigação Social e o **ITEM 7.1." B"** para o **CARGO DA GUARDA MUNICIPAL FEMININO E MASCULINO**: Provas Objetivas, Exame Médico, Teste Psicotécnico, TAF - Teste de Aptidão Física, Investigação Social e Curso de Formação, previstos no Edital de Regulamento do Concurso, e com parâmetros de execução sobre os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência e o bom andamento do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Alhandra;

DECRETA:

Art. 1º. FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL, APÓS CONCLUSÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO, CONCLUÍDO COM êXITO, OS CARGOS DE AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E DA GUARDA MUNICIPAL MASCULINO E FEMININO, de acordo com o Edital nº. 064/2025 - Resultado Final e demais Editais publicados no certame.

L



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. A convocação para a nomeação/admissão obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final do concurso, que dependerá de ato discricionário vinculado à conveniência, necessidade e oportunidade por parte da Administração Pública;

Art. 3º. Os candidatos aprovados, e caso haja necessidade da administração pública, também os classificados, serão nomeados pelo regime estatutário, sujeitos ao período de 03 (três) anos de estágio probatório, conforme legislação em vigor.

Art. 4º. O presente Concurso Público de Provas e Títulos terá validade de 01 (um) ano - ITEM 20.1 do Edital nº 01/2024), a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal de Alhandra, por igual período;

Art. 5º. Para efeito de ingresso no serviço público municipal de Alhandra o(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) ficará obrigado a comprovar, junto à Administração Municipal, que satisfaz as exigências do respectivo Edital do Concurso Público em que foi classificado, bem como, submeter-se a exame médico para o exercício do cargo/emprego, sob pena de não ser nomeado/admitido.

Parágrafo único. O candidato aprovado, no prazo de validade do Concurso Público, obriga-se a manter atualizado seu endereço, sempre que houver qualquer alteração a partir da informação contida em sua ficha de inscrição, junto à Secretaria Municipal de Administração, sob pena de não o fazendo e na impossibilidade de localização do mesmo, ter caracterizada sua desistência tácita à nomeação para o cargo/emprego.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alhandra, em 05 de setembro de 2025

Marcelo Rodrigues da Costa

Prefeito Constitucional do Município de Alhandra/PB